

Lei Complementar nº 330, de 31 de maio de 2007

CÂMARA MUNICIPAL



Recebi NESTA DATA

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo em 25/05/07

Rosely Rissatto
Diretora Geral

SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Projeto de Lei N.º 35 de 25 de maio de 2007

L Complementar

Projeto de Resolução N.º de de de 200

Projeto de Decreto Legislativo N.º de de de 200

POR
UNANIMIDADE

VOTARAM (9) VEREADORES

APROVADO

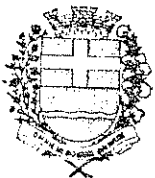
SALA VINTE DE JANEIRO

28/05/2007

[Signature]
PRESIDENTE

[Signature]
SECRETARIO

OBSERVAÇÕES Altera nomenclatura e referências salariais das categorias que especifica.



CÂMARA MUNICIPAL

CGC/MF 48.878.919/0001-96

Santa Cruz do Rio Pardo - Estado de São Paulo

É O SEGUINTE O PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO - de lei complementar 35/07

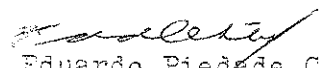
De iniciativa do Executivo, este projeto dispõe sobre alteração dos vencimentos e referências salariais de categorias da área da Saúde Pública, a título de reclassificação remuneratória, medida extensiva aos aposentados, inativos e pensionistas.

As categorias abrangidas situam-se nas atuais referências P.4, P.5, P.6 e P.7, que passam a pertencer à referência subsequente, mantidas as cargas horárias em vigor e os requisitos necessários para ocupação dos empregos públicos a que se refere esta Lei Complementar.

O projeto vem acompanhado dos documentos sobre compatibilidade financeira e orçamentária da medida, abordando o impacto monetário que a medida provocará nas finanças municipais, estudo elaborado pela Secretaria de Finanças, ficando evidenciado que a despesa é suportável para a administração.

As Comissões.

Santa Cruz do Rio Pardo, 25 de maio de 2007.


José Eduardo Piedade Catalano
Assessor Jurídico-Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO C.N.P.J. 49.879.919/0001-96

COMISSÃO:- JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO:- de lei complementar 35/07

PARECER

Trata-se de projeto de lei complementar, que deverá ser votado pelo processo nominal, respeitado o "quorum" da maioria absoluta dos membros da Câmara, incluindo-se o voto do Presidente. Parecer favorável quanto à sua legalidade e redação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 28 de maio de 2007.

Presidente – Leandro Fonseca Mendonça - PSDB

Vice-Presidente – Manoel C. M. Pereira - PTB

Membro – Jorge de Araújo - PHS



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

NTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO C.N.P.J. 49.879.919/0001-96

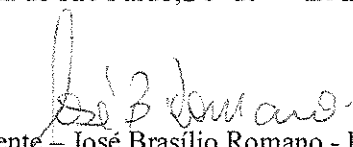
COMISSÃO:- FINANÇAS E ORÇAMENTO

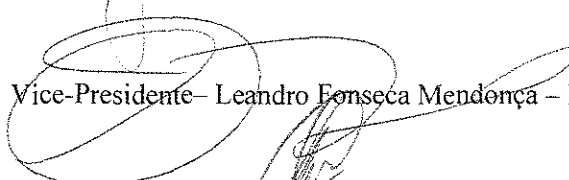
PROJETO:- de lei complementar 35/07

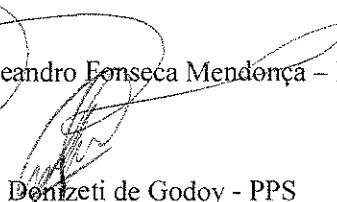
PARECER

Com apoio nos documentos que instruem o projeto, emitidos pela Secretaria de Finanças da Prefeitura e pela Secretaria de Administração, a matéria está em condições de ser votada. O artigo 4º atende ao requisito de indicar os recursos que responderão pela despesa. Parecer favorável quanto à oportunidade e conveniência da medida proposta.

Santa Cruz do Rio Pardo, 28 de maio de 2007.


Presidente – José Brasília Romano - PHS


Vice-Presidente – Leandro Fonseca Mendonça – PSDB


Membro – Edvaldo Denizeti de Godoy - PPS



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 49.879.919/0001-96

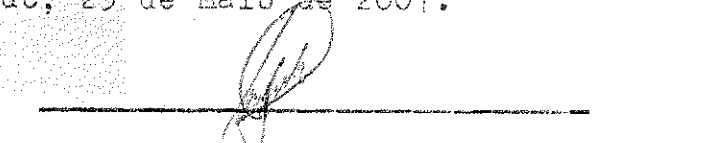
REQUERIMENTO

REQUEREMOS ao Presidente da Câmara, com amparo no artigo 16, §3º, inciso III e no artigo 123, "caput", da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara, respectivamente, a convocação de uma sessão extraordinária do Legislativo para apreciar, em caráter de urgência, o projeto de Lei Complementar nº 35/2007, de interesse do pessoal da Saúde Pública, sugerindo sua realização na 2ª.feira próxima, dia 28 de maio de 2007, às 19 horas.

Santa Cruz do Rio Pardo, 25 de maio de 2007.



José Carlos do Nascimento Camarinha



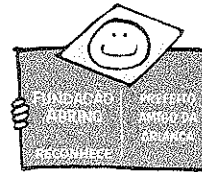
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL STA CRUZ R PARDO 25/MAI/2007 16:05 00000098



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Santa Cruz do Rio Pardo (SP), 15 de maio de 2.007.

Ofício nº 334/2007

Ref.: Envio de Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre alterações nos vencimentos e referências salariais das categorias que especifica.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Servimo-nos do presente para enviar a essa Colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei Complementar em referência, que visa alterar vencimentos e referências salariais de determinadas categorias, a título de reclassificação remuneratória, extensiva aos aposentados, inativos e pensionistas.

O Projeto de Lei Complementar está acompanhado de estudo do impacto financeiro que a medida provocará nas finanças municipais, elaborado pela Secretaria de Finanças, evidenciando que a mesma é suportável sob o aspecto financeiro.

A medida se mostra necessária, eis que visa repor as perdas salariais do passado, considerando-se que outras categorias, inclusive aquelas classificadas nas referências P.1 a P.3, tiveram a reposição de mencionadas perdas salariais.

A reclassificação remuneratória se justifica, ainda, em razão dos atuais vencimentos dos servidores envolvidos, se encontrarem muito aquém dos níveis salariais praticados pelo mercado de trabalho, cuja defasagem se deu exatamente em função das perdas salariais do passado.

Ademais, temos que municípios vizinhos, de mesmo porte, possuem níveis salariais que guardam perfeita consonância com os valores ora propostos.

Assim, pedimos a imediata aprovação deste Projeto de Lei Complementar, **em regime de urgência**, em razão das necessidades de adequação da folha de pagamento e procedimentos internos no Departamento de Pessoal.

CÂMARA MUNICIPAL, STA CRUZ R. PAROIA 25/MAI/2007 14:54 00000498



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Atenciosamente

Adilson Donizeti Mira
Prefeito

Ao Exmo. Senhor
Roberto Mariano Marsola
MD. Presidente da Câmara Municipal
SANTA CRUZ DO RIO PARDO (SP)



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 35 , DE 25 DE maio DE 2007

= Altera vencimentos e referências salariais das categorias que especifica =

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

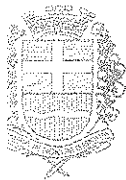
Artigo 1º - Ficam alteradas as referências salariais das categorias abaixo :

EMPREGO	DE REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
Atendente de Enfermagem, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar Social de Creche, Encanador	P.4	P.5
Agente de Saneamento, Fiscal, Fiscal Sanitário, Fiscal Tributário, Padeiro, Visitador Sanitário	P.5	P.6
Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Laboratório, Desenhista Técnico, Escriturário, Estoquista, Operador de Filmes, Secretário Gabinete do Prefeito	P.6	P.7
Agente de Crédito, Almoхарife, Encarregado Fiscalização Sanitária,	P.7	P.8

Ante

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

Estoquista, Operador de Filmes, Secretário Gabinete do Prefeito		
Agente de Crédito, Almoхарife, Encarregado Fiscalização Sanitária, Encarregado Junta Militar, Encarregado Marcenaria, Encarregado Obras e Serviços, Encarregado Setor Expediente e Arquivo, Oficial Administrativo, Técnico Laboratório Saúde, Topógrafo Prático	P.7	P.8

Artigo 2º - Ficam mantidas as cargas horárias atuais e os requisitos necessários para ocupação dos empregos públicos referidos nesta Lei Complementar.

Artigo 3º - Fica alterado o Anexo III, da Lei nº 157/2.000 – Quadro de Pessoal – Empregos Permanentes – Regime C.L.T., no que confronta com os termos desta Lei Complementar para que dele passe a constar as novas referências salariais aqui estabelecidas, ficando estendidas aos aposentados, inativos e pensionistas.

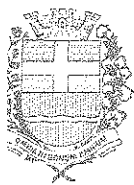
Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei Complementar serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, de de 2.007

ADILSON DONIZETI MIRA
Prefeito



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO

(Artigo 16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00)

Na qualidade de **ordenador da despesa**, declaro, em conformidade com a legislação supramencionada, que o presente gasto dispõe de suficiente dotação orçamentária e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, motivo pelo qual faço encartar cópia do respectivo trecho desses instrumentos.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação.

SUPERÁVIT/ DÉFICIT FINANCEIRO DO ANO ANTERIOR	R\$	2.929.411,45
(+) RECEITA ESPERADA PARA O 1º EXERCÍCIO	R\$	35.702.388,91
(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PREVISTA PARA O 1º EXERCÍCIO	R\$	38.631.800,36
VALOR DA DESPESA NO 1º EXERCÍCIO	R\$	69.006,39
IMPACTO PERCENTUAL SOBRE O ORÇAMENTO DO 1º EXERCÍCIO		0,1933%
IMPACTO PERCENTUAL SOBRE O CAIXA DO 1º EXERCÍCIO		0,1786%

SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO DO ANO ANTERIOR	R\$	-
(+) RECEITA ESPERADA PARA O 2º EXERCÍCIO	R\$	38.087.501,36
(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PREVISTA PARA O 2º EXERCÍCIO	R\$	38.087.501,36
VALOR DA DESPESA NO 2º EXERCÍCIO	R\$	71.766,65
IMPACTO PERCENTUAL SOBRE O ORÇAMENTO DO 2º EXERCÍCIO		0,1884%
IMPACTO PERCENTUAL SOBRE O CAIXA DO 2º EXERCÍCIO		0,1884%

SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO DO ANO ANTERIOR	R\$	-
(+) RECEITA ESPERADA PARA O 3º EXERCÍCIO	R\$	39.611.001,41
(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PREVISTA PARA O 3º EXERCÍCIO	R\$	39.611.001,41
VALOR DA DESPESA NO 3º EXERCÍCIO	R\$	74.637,31
IMPACTO PERCENTUAL SOBRE O ORÇAMENTO DO 3º EXERCÍCIO		0,1884%
IMPACTO PERCENTUAL SOBRE O CAIXA DO 3º EXERCÍCIO		0,1884%

METODOLOGIA UTILIZADA: Inflação medida pelo IPCA (IBGE)

Previsão de inflação: 4% % ao ano para 2007/2009.

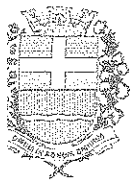
Santa Cruz do Rio Pardo, 7 de maio de 2007.

ORDENADOR DA DESPESA :


RICARDO MORAL LOPES
Secretário de Administração

CÁLCULOS ELABORADOS POR :


ARMANDO CUNHA
Secretário de Finanças



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO

(Artigo 16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00)

Na qualidade de **ordenador da despesa**, declaro, em conformidade com a legislação supra-mencionada, que o presente gasto dispõe de suficiente dotação orçamentária e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, motivo pelo qual faço encartar cópia do respectivo trecho desses instrumentos.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação.

SUPERÁVIT/ DÉFICIT FINANCEIRO DO ANO ANTERIOR	R\$	2.929.411,45
(+) RECEITA ESPERADA PARA O 1º EXERCÍCIO	R\$	35.702.388,91
(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PREVISTA PARA O 1º EXERCÍCIO	R\$	38.631.800,36
VALOR DA DESPESA NO 1º EXERCÍCIO	R\$	69.006,39
IMPACTO PERCENTUAL SOBRE O ORÇAMENTO DO 1º EXERCÍCIO		0,1933%
IMPACTO PERCENTUAL SOBRE O CAIXA DO 1º EXERCÍCIO		0,1786%

SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO DO ANO ANTERIOR	R\$	-
(+) RECEITA ESPERADA PARA O 2º EXERCÍCIO	R\$	38.087.501,36
(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PREVISTA PARA O 2º EXERCÍCIO	R\$	38.087.501,36
VALOR DA DESPESA NO 2º EXERCÍCIO	R\$	71.766,65
IMPACTO PERCENTUAL SOBRE O ORÇAMENTO DO 2º EXERCÍCIO		0,1884%
IMPACTO PERCENTUAL SOBRE O CAIXA DO 2º EXERCÍCIO		0,1884%

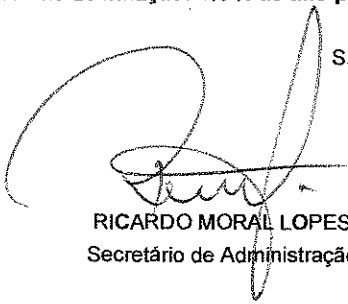
SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO DO ANO ANTERIOR	R\$	-
(+) RECEITA ESPERADA PARA O 3º EXERCÍCIO	R\$	39.611.001,41
(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PREVISTA PARA O 3º EXERCÍCIO	R\$	39.611.001,41
VALOR DA DESPESA NO 3º EXERCÍCIO	R\$	74.637,31
IMPACTO PERCENTUAL SOBRE O ORÇAMENTO DO 3º EXERCÍCIO		0,1884%
IMPACTO PERCENTUAL SOBRE O CAIXA DO 3º EXERCÍCIO		0,1884%

METODOLOGIA UTILIZADA: Inflação medida pelo IPCA (IBGE)

Previsão de inflação: 4% ao ano para 2007/2009.

Santa Cruz do Rio Pardo, 7 de maio de 2007.

ORDENADOR DA DESPESA :


RICARDO MORAL LOPES
Secretário de Administração

CÁLCULOS ELABORADOS POR :


ARMANDO CUNHA
Secretário de Finanças



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO

(Artigo 16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00)

Na qualidade de **ordenador da despesa**, declaro, em conformidade com a legislação supra-mencionada, que o presente gasto dispõe de suficiente dotação orçamentária e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, motivo pelo qual faço encartar cópia do respectivo trecho desses instrumentos.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação.

SUPERÁVIT/ DÉFICIT FINANCEIRO DO ANO ANTERIOR	R\$	2.929.411,45
(+) RECEITA ESPERADA PARA O 1º EXERCÍCIO	R\$	35.702.388,91
(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PREVISTA PARA O 1º EXERCÍCIO	R\$	38.631.800,36
VALOR DA DESPESA NO 1º EXERCÍCIO	R\$	69.006,39
IMPACTO PERCENTUAL SOBRE O ORÇAMENTO DO 1º EXERCÍCIO		0,1933%
IMPACTO PERCENTUAL SOBRE O CAIXA DO 1º EXERCÍCIO		0,1786%

SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO DO ANO ANTERIOR	R\$	-
(+) RECEITA ESPERADA PARA O 2º EXERCÍCIO	R\$	38.087.501,36
(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PREVISTA PARA O 2º EXERCÍCIO	R\$	38.087.501,36
VALOR DA DESPESA NO 2º EXERCÍCIO	R\$	71.766,65
IMPACTO PERCENTUAL SOBRE O ORÇAMENTO DO 2º EXERCÍCIO		0,1884%
IMPACTO PERCENTUAL SOBRE O CAIXA DO 2º EXERCÍCIO		0,1884%

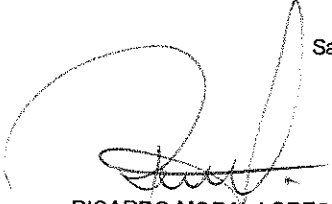
SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO DO ANO ANTERIOR	R\$	-
(+) RECEITA ESPERADA PARA O 3º EXERCÍCIO	R\$	39.611.001,41
(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PREVISTA PARA O 3º EXERCÍCIO	R\$	39.611.001,41
VALOR DA DESPESA NO 3º EXERCÍCIO	R\$	74.637,31
IMPACTO PERCENTUAL SOBRE O ORÇAMENTO DO 3º EXERCÍCIO		0,1884%
IMPACTO PERCENTUAL SOBRE O CAIXA DO 3º EXERCÍCIO		0,1884%

METODOLOGIA UTILIZADA: Inflação medida pelo IPCA (IBGE)

Previsão de inflação: 4% % ao ano para 2007/2009.

Santa Cruz do Rio Pardo, 7 de maio de 2007.

ORDENADOR DA DESPESA :


RICARDO MORAL LOPES
Secretário de Administração

CÁLCULOS ELABORADOS POR :


ARMANDO CUNHA
Secretário de Finanças



COMPARATIVO DE SALÁRIOS E FUNÇÕES NAS CIDADES VIZINHAS
MAIO DE 2007

REF.	SALÁRIOS ATUALIZADOS	STA. CRUZ DO RIO PARDO	ESPIRITO STO. TURVO	IPAUSU	SÃO PEDRO DO TURVO
P4	AUXILIAR DE FARMÁCIA	428,03	NÃO TEM	NÃO TEM	NÃO TEM
P4	AUXILIAR DE CRECHE	428,03	R\$ 417,02	NÃO TEM	NÃO TEM
P4	ENCANADOR	428,03	NÃO TEM	R\$ 605,00	R\$ 612,00
P5	AGENTE DE SANEAMENTO	433,19	NÃO TEM	NÃO TEM	NÃO TEM
P5	FISCAL SANITÁRIO	433,19	NÃO TEM	NÃO TEM	NÃO TEM
P5	VISITADOR SANITÁRIO	433,19	R\$ 392,00	NÃO TEM	NÃO TEM
P6	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DE	443,5	R\$ 569,13	R\$ 605,00	R\$ 496,00
P6	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	443,5	R\$ 569,13	R\$ 605,00	R\$ 522,00
P6	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	443,5	R\$ 569,13	R\$ 605,00	NÃO TEM
P7	ENCARREGADO DE SEÇÃO	443,5	NÃO TEM	NÃO TEM	NÃO TEM
P7	OFICIAL ADMINISTRATIVO/ESCR	463,98	NÃO TEM	NÃO TEM	R\$ 810,00
P7	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	463,98	R\$ 569,13	NÃO TEM	NÃO TEM
P7	TOPOGRAFO	463,98	NÃO TEM	NÃO TEM	NÃO TEM



TABELA DE REFERÊNCIAS

Lei Complementar nº 328, de 24 de Abril de 2.007

PADRÃO DE REFERÊNCIAS

VALOR

P.1	RS 412,56
P.2	RS 417,71
P.3	RS 422,87
P.4	RS 428,03
P.5	RS 433,18
P.6	RS 443,50
P.7	RS 463,97
P.8	RS 523,47
P.9	RS 581,61
P.10	RS 610,68
P.11	RS 732,57
P.12	RS 1.010,91
P.13	RS 1.113,33
P.14	RS 1.608,81
P.15	RS 2.300,17

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de Abril de 2.007


ADILSON DE ALMEIDA MIRA
Prefeito

14

A

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 157/2000.

“Reestrutura a Tabela de Referências, reorganiza o Quadro de Pessoal dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO,
Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR** :

Artigo 1º - A Tabela de Referências dos Servidores Públicos Municipais a que se referem as Leis Complementares nºs 054, de 24 de Setembro de 1.993 e 081, de 26 de Abril de 1.995, fica reestruturada, passando a vigorar conforme consta do Quadro em Anexo (Anexo IV), parte integrante desta Lei Complementar.

Artigo 2º - À vista das inúmeras alterações havidas nos Quadros de Pessoal (Anexos I, II e III, da Lei Complementar nº 058, de 31 de Dezembro de 1.993, alterado pela Lei Complementar nº 116, de 31 de Dezembro de 1.997, com criações de novos cargos e vagas (Leis Complementares nº 122/98, 123/98, 126/98, 127/98, 129/98, 144/99, 145/99, 146/99, 147/99, 151/99 e 156/99), a opção por novo regime de trabalho exercida por inúmeros servidores (art. 2º, da Lei Complementar nº 151/99) e a reestruturação da Tabela de Referências constante do art. 1º acima, os mesmos passam a vigorar na forma dos Anexos I, II e III, parte integrante desta Lei Complementar, com jornada de trabalho geral de 40 (quarenta) horas semanais, excetuados aqueles com horários especiais e reduzidos por leis.

Artigo 3º - Os empregos públicos municipais denominados de Secretário de Escola, ficam enquadrados na Referência P. 8, e os de Farmacêutico na Referência P. 12.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a revisão dos proventos de aposentadoria e de pensão devidos pelo Município, a fim de adequá-los às disposições constantes desta Lei.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de Março de 2.000.
Registre-se e Publique-se.

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

(Lei Complementar nº 157/2000)

QUADRO DE PESSOAL – EMPREGOS PERMANENTE – REGIME ESTATUTÁRIO - A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA -

Quantidade	Denominação	Referência	Carga Horária
01	Motorista de Ambulância	P. 5	40 h/s.
01	Visitador Sanitário	P. 5	30 h/s.

Lei Complementar nº 290/05
- Altera Anexo III da Lei nº 157/00

Lei Complementar nº 274/05
- Altera Anexo IV da Lei Complementar nº
157/00

Lei Complementar nº 286/05
- Altera Anexo III da L.C. nº 157/00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

(Lei Complementar nº 157/2000)

QUADRO DE PESSOAL – EMPREGOS EM COMISSÃO – REGIME C.L.T.

Qtde.	Denominação	Ref.	Carga Horária	Requisitos
01	Secretário Munic. Administração	P.14	livre	_Conhecimento espec. na área
01	Secretário Munic. Finanças	P.14	livre	_Conhecimento espec. na área
01	Secretário Munic. Saúde	P.14	livre	_Conhecimento espec. na área
01	Secret. Munic. Desenv. Humano	P.14	livre	_Conhecimento espec. na área
01	Secretário Mun. Promoção Social	P.14	livre	_Conhecimento espec. na área
01	Secretário Munic. Agricultura e Meio Ambiente	P.14	livre	_Conhecimento espec. na área
01	Secretário Mun. Obras e Serviços	P.14	livre	_Conhecimento espec. na área
01	Secretário Mun. Cultura/ Turismo	P.14	livre	_Conhecimento espec. na área
01	Procurador Jurídico Municipal	P.14	livre	_Curso Superior em Direito, insc. OAB e exp. de 05 anos
03	Assessor Jurídico	P.14	livre	_Curso Superior em Direito, Insc. OAB e exp. de 05 anos
01	Gerente de Cidade	P.14	livre	_Conhecimento espec. na área
01	Assessor de Imprensa	P.14	livre	_Conhecimento espec. na área
01	Chefe de Gabinete do Prefeito	P.14	livre	_Conhecimento espec. na área
01	Médico Auditor	P.13	livre	_Curso Superior de Medicina, Inscr. CRM e conheç. área
01	Assessor Técnico Administrativo	P.13	20 h/s.	_Conhecimento espec. na área
01	Assessor Odontológico de Saúde	P.13	20 h/s.	_Curso de Odontologia, ref. no CRO. e conheçim. na área
01	Assessor Administrativo CS II	P.13	20 h/s.	_Conhecimento espec. na área



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação do Anexo II

01	Assessor de Compras da Saúde	P.13	20 h/s. 2º Grau Comp. e conhec. área
01	Assessor Técnico Cultural	P.13	40 h/s. _Conhecimento espec. na área
01	Diretor Deptº Técnico de Saúde	P.13	40 h/s. _Conhecimento espec. na área
01	Diretor Técnico de Agricultura	P.13	40 h/s. Curso Superior área Agropec
01	Diretor de Tributação	P.13	40 h/s. _Conhecimento espec. na área
01	Diretor de Obras e Serviços	P.13	40 h/s. _Conhecimento espec. na área
01	Diretor Dptº Compras	P.13	40 h/s. _Conhecimento espec. na área
01	Diretor Dptº Recursos Humanos	P.13	40 h/s. _Conhecimento espec. na área
01	Diretor da Secretaria Geral	P.13	40 h/s. _Conhecimento espec. na área
01	Diretor Dptº Contabilidade	P.13	40 h/s. _Conhecimento espec. na área
01	Diretor Administrativo da Visa (Vigilância Sanitária)	P.13	40 h/s. _Conhecimento espec. na área
01	Diretor Executivo da Visa (Vigilância Sanitária)	P.13	40 h/s. _Conhecimento espec. na área
01	Diretor Dptº Cultura e Turismo	P.13	40 h/s. _Conhecimento espec. na área
01	Diretor Dptº Esportes	P.13	40 h/s. _Conhecimento espec. na área
01	Diretor Dptº Patrimônio	P.13	40 h/s. _Conhecimento espec. na área
01	Diretor Dptº Promoção Social	P.13	40 h/s. _Conhecimento espec. na área
01	Diretor Dptº Tesouraria	P.13	40 h/s. _2º Grau comp. e conh. área
01	Diretor Dptº Desenvolvimento Humano	P.13	40 h/s. _Conhecimento espec. na área
01	Diretor Dptº Merenda Escolar	P.13	40 h/s. _Conhecimento espec. na área
01	Diretor Técnico em Nutrição	P.13	40 h/s. _Curso Superior em Nutrição, Inscr. CRN-3 e conhec. área
01	Chefe Seção Cadastro Fiscal	P.11	40 h/s. _Conhecimento espec. na área
01	Chefe Seção de Lançadoria	P.11	40 h/s. _Conhecimento espec. na área
01	Chefe Seção de Fiscalização	P.11	40 h/s. _Conhecimento espec. na área
01	Chefe Seção de Promoção Social	P.11	40 h/s. _Conhecimento espec. na área



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação do Anexo II

01	Chefe do Museu Histórico	P.11	40 h/s. _Conhecimento espec. na área
01	Chefe das Oficinas Culturais	P.11	40 h/s. _Conhecimento espec. na área
01	Chefe da Equipe de Manutenção	P.11	40 h/s. _Conhecimento espec. na área
01	Chefe Posto Atendimento Trabal.	P.11	40 h/s. _2º Grau Comp. e curso área
01	Chefe da Visa (Vigilância Sanit.)	P.11	40 h/s. _2º Grau Comp. e conhec. área
01	Chefe Serviços Adm. Farmácia	P.11	40 h/s. _2º Grau Comp. e conhec. área
01	Secretário Chefe da Junta Militar	P.11	40 h/s. _2º Grau Comp. e conhec. área
02	Subprefeito	P.10	40 h/s. _Conhecimento espec. na área
02	Motorista do Gabinete do Prefeito	P.10	40 h/s. _1º Grau Comp. e CNH cat. C
01	Secretária do Gabinete do Prefeito	P. 6	40 h/s. _2º Grau Comp. e exper. área
01	Regente do Coral	P. 3	40 h/s. _Conhecimento espec. na área
01	Maestro da Banda	P. 3	40 h/s. _Conhecimento espec. na área

LEI COMPLEMENTAR Nº 157/2.000 - ANEXO
II - REESTRUTURADA TABELA DE REFERÊNCIAS - LEI COMPLEMENTAR Nº 216/2003.

LEI COMPLEMENTAR Nº 157/2000 - ANEXO
II- CRIAÇÃO CARGO CHEFE CONTABILIDADE
LEI COMPLEMENTAR Nº 220/2.003

LEI COMPLEMENTAR Nº 157/2000 - ANEXO
II - CRIAÇÃO CARGO DIRETOR ASSIST. SOC.
DIR.CURSOS PROF.LEI COMPL. 222/2003

LEI COMPLEMENTAR Nº 157/2.000 - ANEXO
II - CRIAÇÃO CARGO CHEFE REC.HUMANOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 221/2.003.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

(Lei Complementar nº 157/2000)

QUADRO DE PESSOAL – EMPREGOS PERMANENTE – REGIME C.L.T.

Qtde.	Denominação do Emprego	Ref.	Carga Horária	Requisitos Mínimos
45	Ajudante Geral	P. 1	40 h/s.	1º Grau incompleto
65	Servente	P. 1	40 h/s.	1º Grau incompleto
40	Pajem	P. 2	40 h/s.	1º Grau incompleto
57	Merendeira	P. 2	40 h/s.	1º Grau incompleto
18	Inspetor de Alunos	P. 2	40 h/s.	1º Grau completo
01	Atendente	P. 2	40 h/s.	1º Grau incompleto
20	Vigia	P. 2	40 h/s.	1º Grau incompleto
03	Zelador	P. 2	40 h/s.	1º Grau incompleto
11	Zelador/Porteiro	P. 2	40 h/s.	1º Grau completo
10	Jardineiro	P. 2	40 h/s.	1º Grau incompleto
04	Auxiliar de Biblioteca	P. 3	40 h/s.	1º Grau completo
07	Telefonista	P. 3	36 h/s.	1º Grau completo
25	Guarda Municipal	P. 3	40 h/s.	1º Grau completo
03	Salva-vidas	P. 3	40 h/s.	1º Grau comp. e conhec. área
01	Auxiliar de Serviços Administrat.	P. 3	40 h/s.	1º Grau completo
03	Arquivista	P. 3	40 h/s.	1º Grau comp. e conhec. área
21	Escriturário I	P. 4	40 h/s.	1º Grau comp. e datil./digit. a.
02	Atendente de Enfermagem	P. 4	40 h/s.	1º Grau comp. e curso
10	Auxiliar Social de Creche	P. 4	40 h/s.	1º Grau completo
04	Auxiliar de Farmácia	P. 4	30 h/s.	2º Grau completo e experiênc.
02	Pintor	P. 4	40 h/s.	1º Grau incomp. e experiência
01	Encanador	P. 4	40 h/s.	1º Grau incomp. e experiência
04	Pedreiro	P. 4	40 h/s.	1º Grau incomp. e experiência
08	Motorista	P. 4	40 h/s.	1º Grau incom. – CNH. Cat. C
04	Tratorista	P. 5	40 h/s.	1º Grau incom. – CNH. Cat. C
04	Operador de Máq. Rodoviárias	P. 5	40 h/s.	1º Grau incom. – CNH. Cat. C
03	Agente de Saneamento	P. 5	30 h/s.	2º Grau completo
10	Escriturário II	P. 5	40 h/s.	1º G.c., datil./digit. e conh. área
14	Fiscal	P. 5	40 h/s.	1º Grau completo
15	Fiscal Sanitário	P. 5	30 h/s.	1º Grau completo
02	Visitador Sanitário	P. 5	30 h/s.	1º Grau completo
08	Motorista de Ambulância	P. 5	40 h/s.	1º Grau incom. – CNH. Cat. D
01	Operador de Filmes	P. 6	40 h/s.	1º Grau incomp. e conh. área
02	Desenhista Técnico	P. 6	40 h/s.	1º Grau comp. e conhec. área
10	Auxiliar de Consultório Dentário	P. 6	30 h/s.	1º Grau completo
38	Auxiliar de Enfermagem	P. 6	30 h/s.	1º G.c., curso e inscr. COREN
03	Auxiliar de Laboratório	P. 6	30 h/s.	1º Grau completo
06	Escriturário III	P. 6	40 h/s.	1º G.c., datil./digit. e conh. área
02	Técnico Agrícola	P. 6	40 h/s.	2º Grau comp. e curso espec.

Lei Complementar nº 289/05

- Altera Anexo III da L.C. nº 157/00, alterada

Pela L.C. nº 198/02

all



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação do Anexo III

02	Encarregado Setor Obras/Serviços	P. 7	40 h/s.	2º Grau comp. e conhec. área
01	Encarregado de Serviços	P. 7	40 h/s.	2º Grau completo
01	Encarregado Setor Exped. e Arq.	P. 7	40 h/s.	2º Grau comp. e conhec. área
01	Encarregado de Marcenaria	P. 7	40 h/s.	1º Grau completo
01	Encar. da Fiscalização Sanitária	P. 7	40 h/s.	2º Grau comp. e conhec. área
01	Encar. Fundo Social Solidariedade	P. 7	40 h/s.	2º Grau completo
01	Encarregado da Junta Militar	P. 7	40 h/s.	2º Grau completo
01	Topógrafo	P. 7	40 h/s.	2º Grau comp. e curso espec.
02	Técnico em Laboratório de Saúde	P. 7	40 h/s.	2º Grau comp. e curso espec.
10	Oficial Administrativo	P. 7	40 h/s.	2º Grau comp. e conhec. área
05	Operado de Computador	P. 8	40 h/s.	2º Grau comp. e curso comput
01	Monitor/Orient.Ofic.Mus./Teatral	P. 8	40 h/s.	2º Grau comp. e conhec. área
04	Técnico Desportivo	P. 8	40 h/s.	2º Grau comp. e conhec. área
03	Secretário de Escola	P. 8	40 h/s.	2º Grau completo
30	Monitor de Creche/Centro Educ.	P. 9	40 h/s.	2º Grau comp. e Magistério
01	Motorista do Gabinete	P.10	40 h/s.	1º Grau comp. e CNH. Cat. C
01	Engenheiro Civil	P.11	30 h/s.	Engenharia Civil e CREA-SP.
01	Arquiteto	P.11	30 h/s.	Arquitetura e inscr. CREA-SP
02	Nutricionista	P.11	20 h/s.	Nutrição e inscr. no C.R.N.
06	Psicólogo Clínico	P.11	20 h/s.	Psicologia e inscr. órgão classe
02	Psicólogo Sócio Educacional	P.11	20 h/s.	Psicologia e inscr. órgão classe
02	Fonoaudiólogo	P.11	20 h/s.	Fonoaudiologia e insc.órg.clas.
01	Bibliotecário	P.11	40 h/s.	Biblioteconomia e ins.órg.clas.
05	Enfermeiro Padrão	P.11	20 h/s.	Enfermagem e inscr. órg.clas.
03	Bioquímico	P.11	20 h/s.	Bioquímica e incr. Órgão clas.
02	Biólogo	P.11	20 h/s.	Biologia e inscr. Órgão classe
02	Médico Veterinário	P.11	20 h/s.	Veterinária e inscr. órg. classe
05	Assistente Social	P.11	20 h/s.	Assistência Social-ins.órg.clas.
03	Farmacêutico	P.12	30 h/s.	Farmácia e inscr. órgão classe
01	Ditador de Contabilidade	P.13	40 h/s.	Contabilidade e inscr. CRC.
20	Dentista	P.13	20 h/s.	Odontologia e inscr.órg. classe
25	Médico	P.13	20 h/s.	Medicina e inscr. no C.R.M.
01	Médico Generalista	P.13	20 h/s.	Medicina e inscr. no C.R.M.
02	Médico Cardiologista (específico)	P.13	20 h/s.	Medicina espec. e inscr. CRM
02	Médico Ortopedista (específico)	P.13	20 h/s.	Medicina espec. e inscr. CRM
02	Médico Ginecologista (específico)	P.13	20 h/s.	Medicina espec. e inscr. CRM
02	Médico Pediatra (específico)	P.13	20 h/s.	Medicina espec. e inscr. CRM
01	Médico Neurologista (específico)	P.13	20 h/s.	Medicina espec. e inscr. CRM
01	Médico Otorrinolaringologista	P.13	20 h/s.	Medicina espec. e inscr. CRM
01	Médico Urologista	P.13	20 h/s.	Medicina espec. e inscr. CRM

LEI COMPLEMENTAR Nº 157/2.000 - ANEXO
III - INCLUSÃO EMPREGO TÉCNICO DE SE-
GURANÇA PELA LEI COMPL. 215/2.003

LEI COMPLEMENTAR Nº 157/00 - ANEXO III
ALTERADO PELA L.C. 211/03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

(Lei Complementar nº 157/2000)

TABELA DE REFERÊNCIAS

PADRÃO DE REFERÊNCIA	VALOR
P. 1	R\$ 225,00
P. 2	R\$ 236,00
P. 3	R\$ 249,00
P. 4	R\$ 263,00
P. 5	R\$ 289,00
P. 6	R\$ 315,00
P. 7	R\$ 335,00
P. 8	R\$ 378,00
P. 9	R\$ 420,00
P. 10	R\$ 441,00
P. 11	R\$ 529,00
P. 12	R\$ 730,00
P. 13	R\$ 804,00
P. 14	R\$1.661,00



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

Relação dos valores dos subsídios e remunerações dos Cargos e Empregos Públicos Municipais (Publicação em atendimento ao disposto no Inciso XXXV, do Artigo 1º das instruções nº 02-TC-a 4046/026/93).

Ajudante Geral, Servente	P.01	400,00
Atendente, Inspetor de Alunos, Jardineiro, Merendeira, Pajem, Vigia, Zelador, Zelador/Porteiro	P.02	405,00
Arquivista, Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Serviços Administrativos, Guarda Municipal, Maestro da Banda, Regente de Coral, Salva-Vidas	P.03	410,00
Atendente de Enfermagem, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar Social de Creche, Encanador	P.04	415,00
Agente de Saneamento, Fiscal, Fiscal Sanitário, Fiscal Tributário, Padeiro, Visitador Sanitário	P.05	420,00
Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Laboratório, Desenhista Técnico, Escrivão, Estoquista, Operador de Filmes, Secretário Gabinete do Prefeito	P.06	430,00
Agente de Crédito, Almoxarife, Encarregado de Serviços, Encarregado Fiscalização Sanitária, Encarregado Junta Militar, Encarregado Marcenaria, Encarregado Obras e Serviços, Encarregado Setor Expediente e Arquivo, Oficial Administrativo, Técnico Laboratório Saúde, Topógrafo Prático	P.07	449,85
Motorista, Motorista Ambulância, Operador de Computador, Operador de Máquinas Rodoviárias, Técnico Desportivo, Tratorista,	P.08	507,54
Chefe do Fundo Social, Monitor Orientador Oficina Musical/Teatral, Pedreiro, Pintor, Secretário de Escola, Telefonista	P.09	563,91
Motorista do Prefeito, Motorista Gabinete do Prefeito, Sub-Prefeito	P.10	592,10
Agente Tributário de Fiscalização, Arquiteto, Bibliotecário, Chefes Municipais, Encarregado do Sistema Estacionamento Rotativo, Protético, Secretário Chefe Junta Militar, Técnico Agrícola, Técnico Agrícola, Técnico Segurança do Trabalho	P.11	710,27
Assistente Social, Biólogo, Bioquímico, Contador, Dentista, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fonoaudióloga, Médico Auditor, Médico Cardiologista, Médico Clínico Geral, Médico do Trabalho, Médico Generalista, Médico Ginecologista, Médico Neurologista, Médico Ortopedista, Médico Otorrinolaringologista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Urologista, Médico Veterinário, Nutricionista, Psicóloga, Psicóloga Sócio Educacional, Terapeuta Ocupacional	P.13	1.079,45
Assessor Técnico Cultural, Diretor de Material, Diretor Departamento Contabilidade, Diretores Municipais, Orientador, Orientador Técnico Assessor Administrativo, Orientador Técnico Assessor Educação Infantil, Orientador Técnico Ensino Fundamental	P.14	1.559,84
Assessores Municipais, Chefe do Gabinete do Prefeito, Procurador Jurídico, Secretário Municipais	P.15	2.230,14
Professor Educação Infantil	Anexo I	616,90
Professor Ensino Fundamental 1ª a 4ª, Professor Ensino Fundamental 1ª a 4ª Def. Auditivo, Professor Ensino Fundamental 1ª a 4ª Def. Físico, Professor Ensino Fundamental 1ª a 4ª Def. Mental, Professor Ensino Fundamental 1ª a 4ª Def. Visual,	Anexo I	786,24
Professor Ensino Fundamental 1ª a 4ª Inglês, Professor Ensino Fundamental 5ª a 8ª - Artes, Professor Ensino Fundamental 5ª a 8ª - Ciências, Professor Ensino Fundamental 5ª a 8ª - Educação Física, Professor Ensino Fundamental 5ª a 8ª - Geografia, Professor Ensino Fundamental 5ª a 8ª - História, Professor Ensino Fundamental 5ª a 8ª - Inglês, Professor Ensino Fundamental 5ª a 8ª - Matemática, Professor Ensino Fundamental 5ª a 8ª - Português	Anexo I	6,22 h/a
Assessor de Direção de CEIM	Anexo II	982,80
Assistente de Diretor, Diretor de CEIJ, Diretor de CEIM	Anexo II	1.520,64
Coordenador Pedagógico Educação Infantil, Coordenador Pedagógico Ensino Fundamental	Anexo II	1.382,40
Monitor de Centro Educacional	Anexo II	545,53
Supervisor de Ensino	Anexo II	1.866,24
Prefeito		7.560,00
Vice-Prefeito		1.991,20

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de janeiro de 2007.

WILSON ANTONIO BIBIANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ADILSON DONIZETI MIRA
PREFEITO

Recebi
10/10/07



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 49.879.919/0001-96

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 35, DE 25 DE MAIO DE 2007.

“Altera vencimentos e referências salariais das categorias que especifica.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que ela aprova e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Artigo 1º - Ficam alteradas as referências salariais das categorias abaixo:

EMPREGO	DE REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
Atendente de Enfermagem, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar Social de Creche, Encanador	P.4	P.5
Agente de Saneamento, Fiscal, Fiscal Sanitário, Fiscal Tributário, Padeiro, Visitador Sanitário	P.5	P.6
Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Laboratório, Desenhista Técnico, Escriturário, Estoquista, Operador de Filmes, Secretário Gabinete do Prefeito	P.6	P.7
Agente de Crédito, Almoxarife, Encarregado Fiscalização Sanitária, Estoquista, Operador de Filmes, Secretário Gabinete do Prefeito	P.7	P.8
Agente de Crédito, Almoxarife, Encarregado Fiscalização Sanitária, Encarregado Junta Militar, Encarregado Marcenaria, Encarregado Obras e Serviços, Encarregado Setor Expediente e Arquivo, Oficial Administrativo, Técnico Laboratório Saúde, Topógrafo Prático	P.7	P.8

Artigo 2º - Ficam mantidas as cargas horárias atuais e os requisitos necessários para ocupação dos empregos públicos referidos nesta Lei Complementar.



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

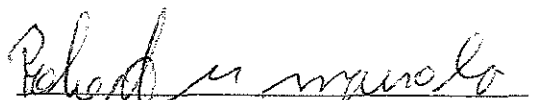
C.N.P.J. 49.879.919/0001-96

Artigo 3º - Fica alterado o Anexo III, da Lei nº157/2000 - Quadro de Pessoal - Empregos Permanentes - Regime C.L.T., no que confronta com os termos desta Lei Complementar para que dele passem a constar as novas referências salariais aqui estabelecidas, ficando estendidas aos aposentados, inativos e pensionistas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 28 de maio de 2007.

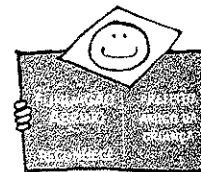

ROBERTO MARIANO MARSOLA
Presidente da Câmara





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI COMPLEMENTAR Nº 330, DE 31 DE MAIO DE 2007

= Altera vencimentos e referências salariais das categorias que especifica =

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - Ficam alteradas as referências salariais das categorias abaixo :

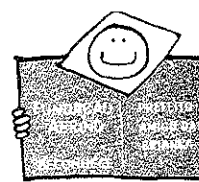
EMPREGO	DE REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
Atendente de Enfermagem, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar Social de Creche, Encanador	P.4	P.5
Agente de Saneamento, Fiscal, Fiscal Sanitário, Fiscal Tributário, Padeiro, Visitador Sanitário	P.5	P.6
Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de	P.6	P.7

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura de Santo Tomé de Fria Paulo

ESTADO DE SÃO PAULO



2

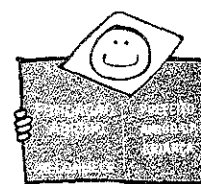
Laboratório, Desenhista Técnico, Escriturário, Estoquista, Operador de Filmes, Secretário Gabinete do Prefeito		
Agente de Crédito, Almoxarife, Encarregado Fiscalização Sanitária, Encarregado Junta Militar, Encarregado Marcenaria, Encarregado Obras e Serviços, Encarregado Setor Expediente e Arquivo, Oficial Administrativo, Técnico Laboratório Saúde, Topógrafo Prático	P.7	P.8

Artigo 2º - Ficam mantidas as cargas horárias atuais e os requisitos necessários para ocupação dos empregos públicos referidos nesta Lei Complementar.

Artigo 3º - Fica alterado o Anexo III, da Lei nº 157/2.000 - Quadro de Pessoal - Empregos Permanentes - Regime C.L.T., no que confronta com os termos desta Lei Complementar para que dele passe a constar as novas referências salariais aqui estabelecidas, ficando estendidas aos aposentados, inativos e pensionistas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei

Handwritten signatures and initials.



3

Complementar serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 31 de Maio de 2007.

ADILSON DOMINETTI MIRA
Prefeito

RICARDO MORAL LOPES
Secretário da Administração

ARMANDO CUNHA
Secretário de Finanças

JOSÉ VALDIR VIOL
Secretário de Saúde

DORIVAL PARMEGIANI
Assessor Jurídico